



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.280, DE 13 DE MAIO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 3.609/2026 do Vereador Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON”)

“Estabelece a capacitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos no âmbito do Município de Carapicuíba e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei, fica estabelecido que a capacitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) será adotada como critério adicional de desempate entre os candidatos em concursos públicos e processos seletivos no âmbito do Município de Carapicuíba.

§1º O critério de desempate previsto no caput será aplicado após demais critérios fixados em lei.

§2º A capacitação deverá ser comprovada através de certificado de proficiência, em curso de carga horária nunca inferior a 120h (cento e vinte horas), obtido até o último dia de inscrição no concurso ou processo seletivo.

§3º A capacitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) será adotada como critério adicional de desempate em concurso cuja atribuição do cargo público requiera comunicação com o público.

Art. 2º Esta lei não restringe a adoção de outros critérios de desempate, que poderão ser adotados e ordenados pela comissão organizadora do certame.

Art. 3º O Poder Executivo regumentará esta Lei, no que considerar necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Carapicuíba, 13 de Maio de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibas.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos